



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 43/2024

À MENSAGEM Nº 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O ARTIGO 16, DO PROJETO
DE LEI Nº 39/2024, ORIUNDO DA
MENSAGEM Nº. 9.210/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica modificada a redação do artigo 16, do Projeto de Lei nº. 39/2024, oriundo da Mensagem nº. 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação de todas as obras previstas. (NR)

Art. 2º – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 28 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375

Assinado de forma digital
por CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375
Dados: 2024.06.28 15:08:50
-03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, prevendo máxima transparência com o gasto público, possibilitando à sociedade em geral conhecer as obras previstas, os valores a elas destinados e seu efetivo acompanhamento, sem haver restrição ou limitação quanto ao valor, já que a transparência com o gasto público é ferramenta básica e de mais elevada importância.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**